

Informe CAE 03/2019

Olá Conselheira e Conselheiro de Alimentação Escolar,

Esta edição do Informe CAE vai tratar de um assunto importante: o Parecer do CAE sobre a prestação de contas.

Como você sabe, todos os anos as Entidades Executoras têm que prestar contas sobre a execução financeira do PNAE junto ao FNDE. E todos os anos o Conselho de Alimentação Escolar deve emitir um Parecer sobre a prestação de contas e enviar ao FNDE.

O Parecer, também chamado de Parecer conclusivo, é a opinião do conselho sobre a prestação de contas do PNAE, isto é, o CAE diz se a execução está de acordo com a legislação, se há prejuízos financeiros, se o objetivo do Programa está sendo alcançado.

O CAE deve ficar atento: **não** havendo Parecer do CAE, o recurso federal para a alimentação escolar vai ser suspenso. Portanto é interesse da entidade executora que o CAE cumpra com sua obrigação. Ela deve facilitar o processo!

O processo é assim: a Entidade Executora (EEx) presta contas sobre a execução do recurso federal recebido; o CAE analisa e dá sua opinião sobre a prestação de contas apresentada.

Há dois sistemas eletrônicos que ajudam no processo. No SIGPC, o gestor lança as despesas realizadas com as compras de alimentos e os documentos comprobatórios das despesas e responde um questionário sobre a execução. No SIGECON, o CAE tem acesso a essas informações, analisa o que foi informado, responde ao questionário do PNAE e pode emitir o Parecer.

Portanto, o conselho de alimentação escolar só trabalha com o SIGECON.

O Parecer só deve ser emitido depois da análise pelo CAE das informações prestadas pela Entidade Executora (EEx). E há muitos detalhes. Por isso é sempre bom que o CAE reserve algumas reuniões para que os conselheiros tenham oportunidade de verificar as informações prestadas e os documentos comprobatórios.

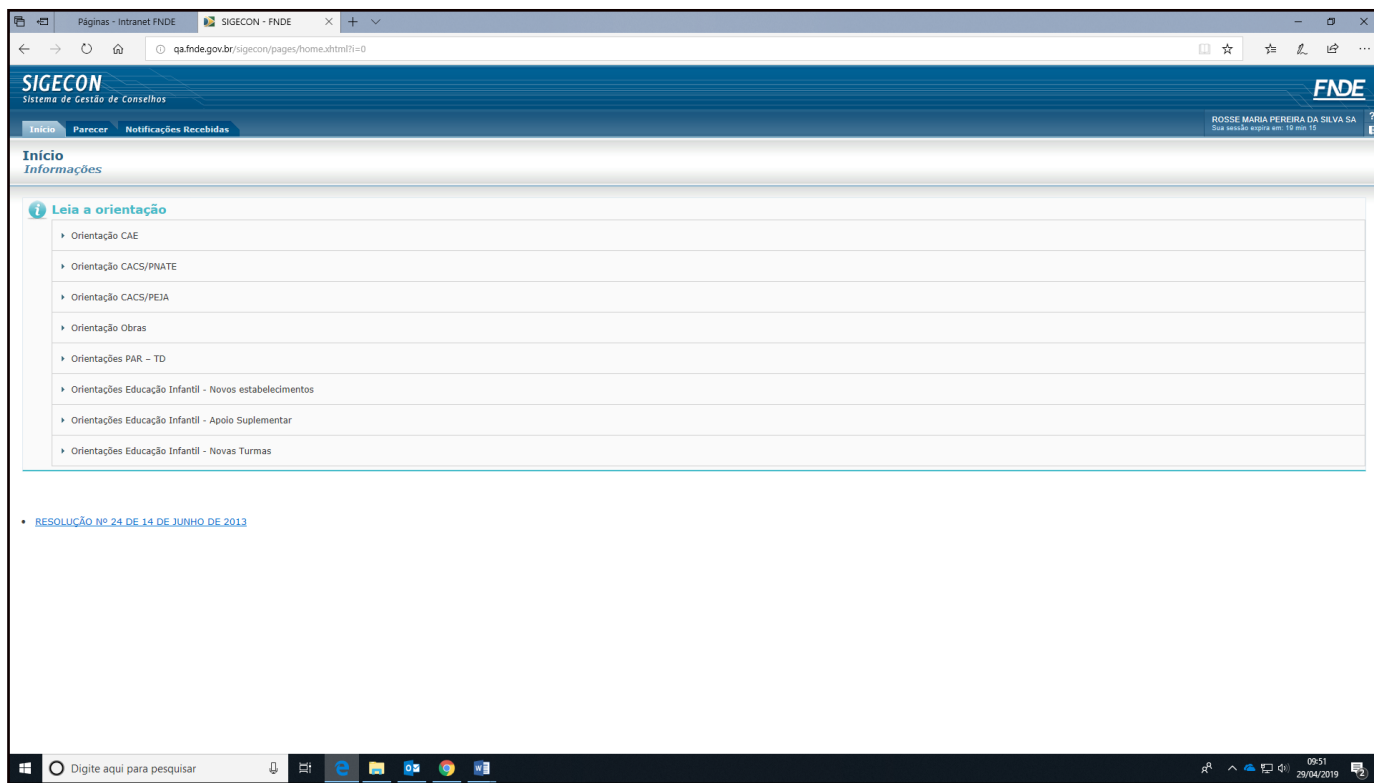
O presidente do CAE tem a responsabilidade de conduzir o processo pois o acesso ao SIGECON é feito por meio dele. Mas isso não significa que ele fará o Parecer sozinho! Muito pelo contrário. Todos devem participar.

A prestação de contas da Entidade Executora deve ser analisada pelo Conselho de Alimentação Escolar em reuniões previamente marcadas para esse fim.

Mas, como fazer para analisar a prestação de contas?

Veja o passo a passo:

Entrar no SIGECON é o primeiro passo; o presidente do CAE tem a senha de acesso!



Observe que no canto à esquerda há três abas: “Início”; “Parecer”; “notificações recebidas”.

Ao clicar no botão “Início” abre-se um menu de opções; a primeira aba do menu é uma orientação para o CAE. Leia com atenção.

Em seguida, selecione a aba “PARECER” que ao abrir exibirá (na parte de cima) as informações sobre o tipo de Conselho (CAE), o Programa, o tipo de administração, a Unidade da Federação, o município e o ano. **Confira as informações.**

Abaixo desse cadastro aparecem as informações do SIGPC a partir de 2011; vá para a linha 2018 e clique em “acesse os relatórios do SIGPC” para poder visualizar e analisar a prestação

de contas da entidade executora;

No SIGPC há um menu na coluna à esquerda que o conselho pode acessar item a item e verificar cada etapa da prestação de contas. Não esqueça que essas informações são prestadas pelo gestor. O conselheiro só tem acesso a leitura das informações. É bom conferir pagamentos, fornecedores e total de recursos recebidos. Lembre-se de que a entidade executora tem que complementar os recursos. Portanto **o total de recurso gasto deve ser superior ao total de recurso repassado pelo FNDE.**

Depois de analisar a prestação de contas, o conselho pode fazer o Parecer; volte ao sistema para continuar:

Repare que na coluna à direita há alguns ícones. Por meio do ícone “lupa” você acessa o “Questionário de Acompanhamento “ e o “Relatório de Gestão”; o CAE deve responder ao Questionário de Gestão.

Os outros ícones são o “recibo do Parecer” e “resultado do Parecer”. O resultado do Parecer é um resumo de toda a execução. E o recibo do Parecer é o comprovante de envio. Guarde esse comprovante. Poderá ser útil em situações futuras.

Em resumo, o sistema eletrônico ajuda a organizar as informações que os conselheiros analisam, mas o mais importante é avaliar se os problemas observados são superficiais (impropriedades) ou graves (irregularidades). Para isso, as atas das reuniões,

os relatórios das visitas às escolas, as denúncias que porventura podem ter chegado ao CAE, enfim, todas as informações recebidas são muito úteis.

Enfim: **o SIGECOM não é a única fonte de informação! E a análise do CAE deve ser embasada em fatos verificáveis e comprováveis.**

Impropriedades são falhas que não causam prejuízo financeiro. Por exemplo, se o estoque central que guarda os alimentos não tem tela de proteção em bom estado nas janelas. Este fato causou desperdício de alimentos? Não. Este fato causou prejuízo financeiro? Não. É uma impropriedade.

As irregularidades são ocorrências com gravidade que se caracterizam por não observar os princípios do Programa e que resultam em prejuízo financeiro ao Estado brasileiro.

Quer ver alguns exemplos de irregularidades?

Utilizar recursos do PNAE para aquisição de outras coisas que não sejam alimentos, por exemplo, cadeiras, equipamentos, toalha de mesa, etc.

Ou utilizar recursos do Programa para compra de alimentos que não foram utilizados na alimentação escolar!

Ou faltar alimentação escolar em um ou mais os dias do ano letivo.

Ou ter despesas na prestação de contas que não são comprovadas por nota fiscal.

Se houve irregularidades, é necessário identificar quais. Ao clicar em “prejuízo financeiro” e marcar que houve (botão “SIM”) o sistema abrirá uma lista de possibilidades de ocorrências. É só

identificar a irregularidade que ocorreu.

Mas se não houve ocorrências que tenham causado prejuízo financeiro, basta clicar em “NÃO” e passar para a página seguinte (botão “PRÓXIMA”).

Na aba “resultados” há três situações possíveis:

APROVADA: tudo ocorreu como deve, o objetivo e o objeto do Programa foram alcançados.

APROVADA COM RESSALVA: a execução apresentou algumas impropriedades mas não há irregularidades.

NÃO APROVADA: há irregularidades na execução do PNAE.

A análise das contas da entidade executora e a emissão do Parecer têm que ser feitos com a presença de pelo menos dois terços dos conselheiros.

Fique atento!

Em 2019, de modo excepcional, o Conselho de Alimentação Escolar tem o período entre **15 de junho** até **29 de julho** para analisar a prestação de contas, fazer e enviar o Parecer.

O Conselho de Alimentação Escolar é uma atividade cidadã e uma das formas de garantia da democracia brasileira. E com o CAE atuante, caminhamos juntos em direção a educação pública de qualidade para todos!

Vá em frente!
Bom trabalho!